



LEI Nº 1032, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

**“CRIA O PROGRAMA DE
INCENTIVO AO ESPORTE
AMADOR DE CIDADE
OCIDENTAL – JOGA 10 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cidade Ocidental-GO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Cidade Ocidental – Joga 10, com o objetivo de fomentar e apoiar o desenvolvimento do esporte amador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, integram o esporte amador as ligas ou as associações das seguintes modalidades, praticadas em qualquer região administrativa de Cidade Ocidental:

I – futebol de campo, praticado em campo de terra, grama sintética ou grama natural em Cidade Ocidental;

II – futsal, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;


III – futebol 7 *society*, praticado em campos de grama sintética, terra ou grama natural em Cidade Ocidental;

IV – futebol de areia, praticado em campos de areia em Cidade Ocidental;


V – futevôlei, praticado em quadras de areia em Cidade Ocidental;

VI – basquetebol, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

VII – handebol, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 06/04/17

Assinatura _____
Matricula _____

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
06/04/17

Assinatura _____
Matricula 404156



Cidade Ocidental;

VIII – voleibol, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

IX – rúgbi em cadeiras de rodas (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

X – futebol de 5 (paraolímpico) para cegos, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XI – futebol de 7 (paraolímpico) para paralisados cerebrais, praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XII – basquete em cadeira de rodas (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XIII – *goalball* (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XIV – voleibol sentado (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XV – futebol para surdo (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XVI – futsal para surdo (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental;

XVII – futsal para deficiente intelectual (paraolímpico), praticado em quadras abertas e ginásios de esportes em Cidade Ocidental.

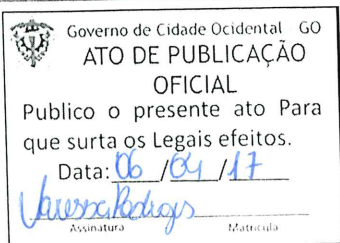
XVIII – jiu-jitsu, praticado em academias e ginásios de esportes em Cidade Ocidental.

XIX – muay-thai, praticado em academias e ginásios de esportes em Cidade Ocidental.

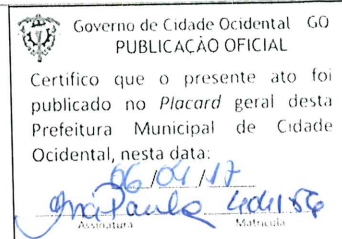
Art. 3º Para se beneficiar do programa de que trata esta Lei, as entidades responsáveis pelas modalidades esportivas referidas no art. 2º devem preencher os seguintes requisitos:

I – não ter fins lucrativos;

II – atender aos requisitos do art. 18-A da Lei federal nº 9.615 de 24 de março de 1998;



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





III – atender aos demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento de em Cidade Ocidental.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-
GO**, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 06/04/17
Jessica Rodrigues
Assinatura _____
Matrícula _____

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
06/04/17
Ana Paula
Assinatura _____
Matrícula _____



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Ofício nº 135/2016– CMCO

Cidade Ocidental, GO, de 10 de novembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
GISELLE ARAUJO
Prefeita de Cidade Ocidental/Go

Assunto: Encaminha cópias de Vetos

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que, em Sessão Ordinária, realizada no dia 09/11/16, foram mantidos os Vetos protocolados nessa Casa de Leis sob os nºs 135/16, referente ao Autografo Lei nº 1174/16, 136/16, referente ao Autografo Lei nº 1175/16, 140/16, referente ao Autografo Lei nº 1171/16 , 141/16, referente ao Autografo Lei nº 1173/16 , 144/16, referente ao Autografo Lei nº 1183/16, 145/16, referente ao Autografo Lei nº 1181/16, 146/16, referente ao Autografo Lei nº 1180/16, 147/16, referente ao Autografo Lei nº 1178/16 e 148/16, referente ao Autografo Lei nº 1182/16, **conforme cópias em anexo.**

Aproveito ensejo para renovar meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDADE OCIDENTAL
RECEBI EM 11/11/16
[Handwritten signature]